



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Centro, Tatuí/SP

Ao Ilmo. Sr. Eduardo Dade Sallum

Vereador

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 2.918/2022

Prezado senhor;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para, em resposta aos questionamentos apresentados no requerimento numerado em epígrafe, informar que foi apresentada representação pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, dando conta de suposta conduta inadequada perpetrada pela coordenadora do CEMEM, [REDACTED], em face das servidoras Sra. I. [REDACTED] e Sra. S. [REDACTED] (cópia em anexo).

Diante disso, foi instaurada Sindicância Administrativa Investigativa por meio da Portaria n.º 040/2022 de 08 de junho de 2022 (cópia em anexo), conforme estabelece o artigo 164 e seguintes da lei municipal n.º 4.400/2010, sendo que, após oitiva de diversas testemunhas, a Comissão Sindicante concluiu pela ante a existência de indícios de autoria e materialidade da prática de falta funcional por parte da servidora averiguada e proferiu parecer sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (cópia em anexo), conforme estabelece o artigo 168 e seguintes daquela mesma lei, o que foi feito por meio da Portaria n.º 058/2022 de 15 de agosto de 2022 (cópia em anexo).

O referido processo administrativo tramitou nos termos da legislação vigente e teve a fase de instrução encerrada com o indiciamento da sra. [REDACTED] (cópia em anexo), **estando atualmente dentro do prazo para apresentação de defesa escrita pela Indiciada**, nos termos do artigo 181 da lei municipal n.º 4.400/2010.

Desta forma, até que o procedimento seja devidamente encerrado, com observância do devido processo legal, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório à servidora processada, não é possível afirmar se haverá punição à servidora e qual será o conteúdo desta.

Sendo o que cabia informar, aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fernanda A. Rodrigues
Presidente da Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330



PORTARIA Nº 040/2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

- a) A instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, com o fim de apurar os fatos que chegaram ao meu conhecimento, através do Ofício nº 0868/2022, datado de 03 de junho de 2022, conforme documentos anexos.
- b) Designar a Dra. Fernanda Aparecida Rodrigues, Fiscal Tributário e Sra. Elk Maria Vieira Rodrigues, Escriturária, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão sindicante.
- c) Que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, sejam concluídos os trabalhos, adotando-se a regra do parágrafo único, do artigo 165, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí - Lei Municipal nº 4.400/10.

Tatuí, 08 de junho de 2022.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TATUÍ e REGIÃO



À ILUSTRÍSSIMA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TATUÍ SENHORA OLGA DANIELA KRAEMER;

REPRESENTAÇÃO Nº 01/2022

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TATUÍ E REGIÃO - SSPMTeR, através de seus representantes legais que abaixo assinam, no uso de suas atribuições constitucionais disciplinadas pelo art. 8º da Constituição Federal e artigo 137, Inciso XII, parágrafo 1º e seguintes da Lei Municipal nº 4.400/2010, em conjunto com as servidoras I [REDACTED], escriturária e responsável pela central de agendamentos do Município e S [REDACTED], auxiliar de serviços gerais, lotada no agendamento do CEMEM, apresentar a presente:

REPRESENTAÇÃO

em desfavor da servidora [REDACTED], enfermeira e coordenadora do CEMEM – Centro Municipal de Especialidades Médicas, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DOS FATOS E DO DIREITO

Cara Secretária, vimos por meio desta representação noticiar que chegou ao nosso conhecimento, possíveis irregularidades na conduta funcional da coordenadora do CEMEM, senhora [REDACTED].



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TATUI e REGIAO



Segundo informações das servidoras, a referida coordenadora apresenta postura altamente autoritária, provoca medo nos servidores públicos, além de que ela realiza ameaças, em diversos transtornos de personalidade, alteração de humor, o que acaba por ofender aos seus subordinados e a realizar pressão psicológica, outros servidores gostariam de assinar conjuntamente esta representação, no entanto, existe medo de possíveis retaliações.

Conforme nos foi relatado, o ambiente de trabalho está insustentável, ao passo que os servidores que ali trabalham passaram a ser constrangidos em frente a outros servidores e em frente aos munícipes, trabalham temerosos, sob constante pressão psicológica e intimidação, além do que em algumas oportunidades a coordenadora fala da situação pessoal dos servidores que ali prestam serviços e, ainda, busca colocar um servidor contra o outro.

Gostaríamos de relatar em especial alguns dos casos:

Servidora I [REDACTED]:

A coordenadora [REDACTED], por diversas vezes, grita, constrange, bate na mesa, ameaça a retirada de horas-extras, se exalta em meio aos pacientes e outros servidores, sendo corriqueiro esse tipo de atitude, no entanto, o estopim aconteceu no dia 26 de maio de 2022, oportunidade em que ela a constrangeu em público, totalmente exaltada, bateu na mesa e disse: “[...] quero a agenda do setor completa hoje que eu que me virasse!”.

Ressaltamos que não é a primeira vez que [REDACTED] tem essa postura, muitas das vezes, após esses episódios encaminha mensagem via aplicativo WhatsApp informando que estava errada e pedindo perdão de suas ações (fatos esses que podem ser comprovados), posteriormente as ações voltam a ocorrer.

No dia 30 de maio de 2022, após realizar reclamação junto a esta entidade Sindical, [REDACTED] retirou o acesso de relatórios médicos de [REDACTED].



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TATUÍ e REGIÃO



Servidora S [REDACTED]:

Do mesmo modo como narrado acima, a postura da coordenação com S [REDACTED] não é diferente, no entanto, tendo em vista que a servidora não consegue se defender com palavras, acaba por chorar frente a postura de [REDACTED].

Gostaríamos de ressaltar que durante todo o momento em que esteve em atendimento junto ao departamento jurídico desta entidade a servidora se mostrou muito emocionada, chegando a chorar com os relatos.

Em certa oportunidade, a servidora estava no início de suas férias, momento em que [REDACTED] encaminhou mensagem via aplicativo WhatsApp dizendo que teriam pessoas comparecendo ao CEMEM a procura da servidora para solicitar vagas, constrangendo a servidora e solicitando que parasse com a postura.

Informa a servidora S [REDACTED] que essa conduta não condiz com a sua forma de trabalho e, inclusive é sabido por [REDACTED] e por outros servidores do local, entendendo que tal informação teria apenas cunho de intimidação e constrangimento, posteriormente, [REDACTED] ligou em seu celular, falando acerca do mesmo fato.

Já ameaçou, por várias vezes a servidora S [REDACTED] na presença de outros servidores e de I [REDACTED] e, em certa ocasião realizou uma reunião para orientações, afirmando o seguinte: “[...] se S [REDACTED] contasse o caso à I [REDACTED] iria leva-la ao estacionamento e iria puxar o seu cabelo”.

Relata, ainda, que recentemente trocou de veículo automotor, oportunidade em que em frente a outros funcionários [REDACTED] disse: “Você é parente do Queiroz?”, sempre faz conotações no sentido de que a servidora sendo apenas uma simples auxiliar de serviços gerais, não poderia por meios lícitos adquirir bens ou fazer várias viagens ao ano, o que não seria de sua alçada.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TATUI e REGIÃO



As servidoras relatam, ainda, que sempre que [REDACTED] passa orientações a equipe, exige que todos coloque o celular sobre sua mesa, para que não seja gravada, oportunidade em que constrange os presentes, fala impropérios, trocadilhos.

[REDACTED] ainda os ameaça com a realização de horas-extras, grita pelos corredores da unidade que "ela paga as horas extras da equipe, sendo que se ela não assinar, ninguém recebe", utilizando a sua autoridade como uma espécie de "moeda de troca" (sempre deixa subentendido a esse respeito), também utiliza do pagamento de horas-extras para constranger os servidores a produzirem mais e mais, pois caso não o façam (no tempo que ela entende devido) seriam retirados da escala para o trabalho extraordinário, por exemplo.

As servidoras I [REDACTED] e S [REDACTED] pensaram em solicitar transferência para outro local de trabalho, mas não entendem justo, tendo em vista que cumprem as funções que são designadas e são antigas no serviço público, motivo pelo qual também não conseguem continuar sofrendo com a perpetuidade das atitudes da coordenadora.

Art.137 São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 137-A: Ao servidor é proibido:

- V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.

Nesse sentido, requeremos:

- O recebimento da presente representação, para ciência e providências com urgência, tendo em vista que a postura apresentada pela servidora Gisele está a cada dia que passa



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TATUÍ e REGIÃO

mais acintosa e prejudicial ao exercício do trabalho, além do adoecimento de diversas
pessoas da equipe, solicitação de transferências e até mesmo pedido de exoneração.



Tatuí, 01º de junho de 2022.

TEREZINHA ANTUNES QUEVEDO JAMOUL

Diretora de Assuntos de Tatuí

servidora

Servidora



Prefeitura Municipal de Tatuí
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Centro, Tatuí/SP



SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA
Portaria n.º 040/2022 – Protocolo n.º 13.297/2022

RELATÓRIO FINAL

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada por meio da Portaria n.º 040/2022, expedida pelo Sr. Miguel Lopes Cardoso Júnior, Prefeito Municipal, visando a apuração dos fatos relatados por meio do Protocolo n.º 12.689/2022.

Após oitiva dos servidores lotados no CEMEM – Centro de Especialidades Médicas e chefiados pela servidora Sra. [REDACTED] (fls. 10/28) e análise dos fatos narrados, esta Comissão Sindicante concluiu que há indícios de possível prática de conduta tipificada pela lei municipal n.º 4.400/2010 como falta funcional, pela servidora [REDACTED] enfermeira, matrícula funcional n.º [REDACTED], lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CEMEM – Centro de Especialidades Médicas.

Desta forma, faz-se necessária a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade da referida servidora por supostas infrações praticadas no exercício de suas atribuições, em especial por ter, supostamente, deixado de exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, deixado de ser leal à instituição a que serve, deixado de observar as normas legais e regulamentares, deixado de manter conduta compatível com a moralidade administrativa, deixado de tratar com urbanidade as pessoas, deixado de proceder na vida pública de modo a dignificar a função.

Assim sendo, diante do que acima se expôs e para garantir ao servidor averiguado o direito à ampla defesa e ao contraditório, com fundamento nos artigos 164, 166, I, 168 e seguintes da lei municipal n.º 4.400/2010, sugere-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de [REDACTED], enfermeira, matrícula funcional n.º [REDACTED], lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CEMEM – Centro de Especialidades Médicas, com o fim de se apurar eventual responsabilidade funcional desta servidora.

Tatuí, 26 de julho de 2022.


Fernanda Rodrigues
Membro da Comissão


Elk Maria Vieira Rodrigues
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Tatuí
GABINETE DO PREFEITO



SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA
Portaria n.º 040/2022 Protocolo n.º 13.297/2022

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 016/2022, acostado a fls. 30 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos e com fundamento nos artigos 164, 166. I, 168 e seguintes da lei municipal n.º 4.400/2010, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora [REDACTED], enfermeira, matrícula funcional n.º [REDACTED], lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CEMEM – Centro de Especialidades Médicas para o fim de averiguar sua conduta funcional.

Remeta-se o processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para as providências.

Tatuí, 26 de julho de 2022.


Miguel Lopes Cardoso Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PORTARIA Nº 058/2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

- a) A instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar os fatos que chegaram ao meu conhecimento, após o encerramento da Sindicância Administrativa Investigativa instaurada através da Portaria nº 040/2022, a qual apurou a existência de indícios de falta funcional cometidos pela servidora [REDACTED], enfermeira, matrícula funcional nº [REDACTED], lotada na Secretaria Municipal de Saúde - CEMEM - Centro Municipal de Especialidades Médicas, a qual teria deixado de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, teria deixado de ser leal à instituição a que serve, teria deixado de observar as normas legais e regulamentares, teria deixado de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e deixado de tratar outros servidores com urbanidade, pois, segundo consta, [REDACTED] teria reiteradamente e desde que assumiu a coordenação do CEMEM – Centro Municipal de Especialidades Médicas adotado postura inadequada no trato de seus subordinados, com constantes falas e atitudes pouco polidas e indevidas, fazendo uso constante de tom de voz alto e desrespeitoso, desta forma, infringindo, em tese, os incisos I, II, III, IX e XI do artigo 137 da Lei Municipal nº 4.400/10.
- b) Designar a Dra. Fernanda Aparecida Rodrigues, Fiscal Tributário, Dra. Érica Iafélix Sallum, Fiscal Tributário e Sra. Elk Maria Vieira Rodrigues, Escriturária, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão processante.
- c) Que no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, sejam concluídos os trabalhos, adotando-se a regra do artigo 172, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí - Lei Municipal nº 4.400/2010.

Tatuí, 15 de agosto de 2022.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Tatuí/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria n.º 058/2022 – Protocolo n.º 18.001/2022

Servidor(a):



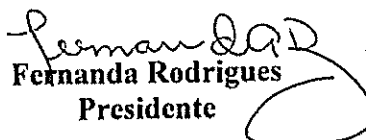
Termo de Indiciamento

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela portaria acima numerada, para fins de averiguar eventual abandono de emprego pelo(a) servidor(a) Sr(a). [REDACTED], enfermeira, matrícula funcional n.º [REDACTED].

Realizada a instrução processual, com fundamento nas provas coletadas, em especial as declarações apresentadas pelas testemunhas, esta Comissão Processante decide **INDICIAR** o(a) servidor(a) público(a) Sr(a). [REDACTED], *por ter, reiteradamente desde que assumiu o cargo de coordenadora do CEMEM, adotado posturas inadequadas no trato para com seus subordinados, em especial em face das servidoras sra. I [REDACTED] e sra. S [REDACTED], consistente em uso de tom de voz alto, falas de conteúdo ofensivo e inoportuno; conduta intimidatória e constrangedora, de modo que, ao agir desta forma, a servidora afrontou os incisos I, II, III, IX e XI do artigo 137 da lei municipal n.º 4.400/2010.*

Diante do acima exposto, e tendo sido colhidos dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela citação do indiciado para apresentação de **defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento desta citação.

Cite-se na pessoa do procurador da servidora, haja vista que devidamente constituído nos autos do procedimento.


Fernanda Rodrigues
Presidente



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Avenida Domingos Bassi, n.º 1.000, Tatuí/SP

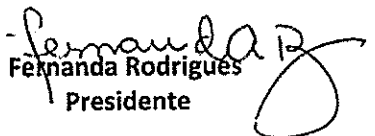
A/C Sra. [REDACTED]
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria n.º 058/2022 – Protocolo n.º 18.001/2022

CITACÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria acima numerada, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação municipal, ante o indiciamento cujo termo segue em anexo, por este ato CITA v. senhoria, para que no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta citação, apresente, se for de seu interesse, defesa escrita nos autos do procedimento em epígrafe.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar encontra-se instalada no Paço Municipal (prefeitura nova), à Avenida Domingos Bassi, n.º 1.000, Jardim Junqueira, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 16h00, podendo a defesa escrita ser apresentada junto ao protocolo do Paço Municipal ou encaminhada ao e-mail comissoadisciplinar@tatui.sp.gov.br.

Em anexo, segue cópia integral do procedimento em questão.


Fernanda Rodrigues
Presidente